



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 314/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**

Objeto: “Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de kits natalinos para os servidores do poder executivo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em comemoração as festividades natalinas e de fim de ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro - CEP: 35.8860-000 neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de kits natalinos para os servidores do poder executivo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em comemoração as festividades natalinas e de fim de ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Fernanda Utsch Alves, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **28/11/2025 até o dia 12/12/2025 às 08h59min.**

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **12/12/2025 às 09h00min, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.**

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de kits natalinos para os servidores do poder executivo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em comemoração as festividades natalinas e de fim de ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 1.734.629,00 (hum milhão e setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais)**. As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



3.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

3.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

3.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

3.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.

4.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e



a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 7 a 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

5.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

5.10. Ficam vedadas:

5.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

5.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

5.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.



5.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).

5.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

6.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação à unidade.



- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
- 6.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.27.2. empresas brasileiras;

6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

7.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.

7.2.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

8.10.2. A apresentação de Certidão Positiva de Falência ou de Recuperação Judicial não implicará a inabilitação imediata do licitante. Nesses casos, a agente de contratação ou a comissão de licitação realizará diligências para avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

8.10.3. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 7.10.1.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.



8.11.2. Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário (se for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária Local de sua sede.

8.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

8.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

8.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

8.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



8.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de preço;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;
- ANEXO VI - Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Conceição do Mato Dentro, 27 de outubro de 2025.

Haécio Flávio de Souza Lages
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”, “c”, “h” e “i”)

1.1. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de kits natalinos para os servidores do poder executivo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em comemoração as festividades natalinas e de fim de ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE UM NOVO REGISTRO DE PREÇOS.

O município de Conceição do Mato Dentro, deflagrou em 15 de outubro de 2025, o Processo Licitatório nº 224/2025 -Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto versou sobre “Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de brindes para os servidores do poder executivo do município, em comemoração ao Dia do Servidor Público e das festividades natalinas e de fim de ano, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Conceição do Mato Dentro/MG.”.

Desse certame, levando em consideração o critério de julgamento, qual foi o de menor preço por lote, fora extraída, para o Lote II, a Ata de Registro de Preços nº: 113/2025. (ARP:113/2025)

Da extração da ARP 133/2025 e da sua devida publicação, houve denúncia anônima junto a ouvidoria municipal, relatando questionamentos objetivos sobre a adequação, qualidade, compatibilidade social e finalidade pública dos itens que compõem a Cesta de Natal – Lote II, bem como possíveis incongruências entre a composição registrada e a política pública a que se destina.

Em razão disso, foi levado ao conhecimento interno da Controladoria Geral e Procuradoria Municipal, afim de que pudessem se manifestar acerca da dita denúncia e aqueles órgãos recomendaram a revogação da Ata de Registro de Preços citada, pelo que, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, entendeu a pertinência das razões expostas e acatou as orientações administrativas.

Nessa toada, considerando que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, pelo qual pode e deve rever seus próprios atos quando sobrevierem razões que deixem de recomendar sua manutenção, ainda que válidos na origem, nos termos dos arts. 53 e 71 da Lei nº 14.133/2021; considerando a observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, motivação, precaução administrativa e supremacia do interesse público; considerando a recomendação promovida pelas áreas de Controle e Jurídica, quanto a necessidade de revisão integral do planejamento, das especificações dos itens e da composição da cesta, de modo a assegurar parâmetros mais adequados de razoabilidade, economicidade e efetividade da política pública; e, considerando esse novo contexto fático e administrativo superveniente, com fundamento no artigo 71 da Lei 14133/2021, no Decreto Municipal 36/2025, restou evidenciado que a manutenção da Ata de Registro de Preços nº 113/2025 não mais se harmonizava com o interesse público atual, razão pela qual se impôs a sua revogação por razões de conveniência e oportunidade.

Destarte, levando em conta que a revogação da Ata de Registro de Preços nº: 113/2025, não derivou de vício de legalidade do certame; tampouco configura sanção administrativa e nem

Página 18 de 62



implica imputação de responsabilidade ao fornecedor registrado e nem resulta de juízo administrativo legítimo, motivado e superveniente, esta Secretaria resolveu abrir novo certame licitatório para registro de preços para futura e eventual aquisição de kits natalinos para os servidores do poder executivo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em comemoração as festividades natalinas e de fim de ano, na medida em que, não romperemos com o cumprimento do plano de governo em valorizar o servidor; prática comum dos órgãos públicos, com o intuito de agradecer a todos os colaboradores pelos esforços e dedicação prestados.

Bom olvidar que essa nova licitação não confronta a legislação pertinente, eis que a revogação da Ata de Registro de Preços nº: 113/2025, fora devidamente publicada nos veículos de comunicação correspondentes. Essa informação pode ser verificada através do Diário Oficial do Município¹, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais² e no Jornal o Tempo.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2025**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a revogação da Ata de Registro de Preço nº 113/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 224/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de brindes para os servidores do poder executivo do município, em comemoração ao Dia do Servidor Público e das festividades natalinas e de fim de ano, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 224/2025 e seus anexos. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 –

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES –
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:FE37F479

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/11/2025. Edição 4159
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**AVISO DE REVOGAÇÃO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a revogação da Ata de Registro de Preço nº 113/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 224/2025 – Pregão Eletrônico 043/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de brindes para os servidores do poder executivo do município, em comemoração ao Dia do Servidor Público e das festividades natalinas e de fim de ano, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 224/2025 e seus anexos. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 – Haécio Flávio de Souza Lages – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

3 cm -26 2152325 - 1

¹ <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/materia/FE37F479/0e80cafa6db61ac4adc331a84e8050170e80cafa6db61ac4adc331a84e805017>

² <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/edicao-do-dia?dados=%7B%22dataPublicacaoSelecionada%22:%222025-11-27T00:00:00%22,%22idCadernoEdicaoSelecionado%22:325823,%22paginaSelecionada%22:6,%22textoPesquisa%22:%22CONCEI%25C3%2587%25C3%2583O%2520DO%2520MATO%2520DENTRO%22%27D>



1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, inexistente alternativa para o objeto em tela, senão a aquisição dos kits acima descritos, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, eis que tais produtos são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de vendas, como demonstra o levantamento realizado na pesquisa de preços. Ademais, optou-se neste momento, por pesquisa de preço em sistema oficial do Governo.

1.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.4.1. A Licitação será processada, via Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 036/2025³, que regulamenta no município de Conceição do Mato Dentro, a contratação de serviços e obras e a aquisição e a locação de bens quando processadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

1.4.2. O critério para julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3.1.1. A escolha do critério de julgamento por menor preço global, tem por fundamento a logística para envio dos Kits aos vários servidores que laboram não apenas na sede do município, mas também em todo o território rural, pelo que, a divisão em itens prejudicaria a efetiva entrega, na medida em que, o desmembramento não propiciaria o melhor custo-benefício para Administração. O agrupamento dos itens em um único lote não prejudica a competitividade do certame, eis que possuem diversas empresas no mercado que atuam neste ramo, capazes de concorrer na integralidade dos itens que compõem que cesta.

1.4.3. O **MODO DE DISPUTA** será **ABERTO**.

1.4.3.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão, para registro de preços, cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

³ <https://leggicomunali.it/a/mg/c/conceicao-do-mato-dentro/decreto/2025/4/36/decreto-n-36-2025-regulamenta-a-contratacao-de-servicos-e-obras-e-a-aquisicao-e-a-locacao-de-bens-quando-processadas-pelo-sistema-de-registro-de-precos-no-ambito-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias>



1.4.3.2. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, tendo em vista que o critério de julgamento adotado é o de menor preço global.

1.3.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que conter o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

1.3.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) a lançarem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

1.3.2.4. Ademais, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

1.3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

1.3.4. Deverá ainda, apresentar Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário (se for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária Local de sua sede;

1.3.5. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;

1.3.6. O Registro de Preços não obriga a Administração ao quantitativo total discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.

2. INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo Registro de Preços, já que, para o quantitativo estimado, há de se levar em consideração a aprovação, pelo Legislativo Municipal, no dia 11 de setembro de 2025⁴, o Projeto de Lei Complementar 65/2025, que estabeleceu a nova estrutura orgânica do Poder Executivo do município e que alterou a LC nº 73/2013 e deu outras providências.

2.1. Essa aprovação poderá resultar em novas contratações até o dia 16/12/2025, (dezoito de dezembro de 2025), data limite para entrega dos kits; pelo que, esse número ainda incerto de contratados, justifica, o pregão, pela modalidade ora indicada.

2.2. Para a estimativa, levou em consideração, o volume de servidores ativos até a data de 16/09/2025 (dezesseis de setembro de 2025), que é de 1538 servidores, bem como, a expectativa de contratação até 16/12/2025 (dezoito de dezembro de 2025), data limite para entrega do kit; pelo que, considerando as futuras contratações, estipulou-se em média a possibilidade de contratação de até 11% (vinte por cento) de novos servidores do quantitativo atual e, por conseguinte, poderá ser adquirido até 1.700 (mil e setecentos)

⁴ <https://www.camaracmd.mg.gov.br/sessao/reuniao-ordinaria-dia-11-09-2025-695>



cestas natalinas, por ocasião das festividades. Poderá essa margem contratual recair em até 10% a menos, sobre o total estimado da contratação de pessoal.

2.3. Ademais, essa forma de contratação permite adquirir os kits em quantidades variáveis, de acordo com a demanda real, evitando a necessidade de estoque e gastos desnecessários.

2.4. Será adquirido o seguinte kit:

LOTE ÚNICO – BRINDE NATALINO						
Item	Código Cat/Mat	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	478757	1 BOLSA TÉRMICA TIRACOLO de no mínimo 21 litros, contendo os seguintes itens:	Kit	1700	R\$ 121,85	R\$ 207.145,00
1.1	447646	01 CHESTER TEMPERADO - Peso variável de 3kg a 3,8 kg. chester temperado/congelado com peso mínimo de 3,5 kg. Deve possuir registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Deverá ser entregue CONGELADO, acondicionado embalagem individual, originais de fábrica, apresentando rótulo de acordo com a Portaria nº. 371, de 04 de setembro de 1997 e marca do produto, lote e prazo de validade. Após o descongelamento a perda de peso deverá ser no máximo de 8% de acordo com a Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 da Secretaria de Defesa agropecuária do MAPA semelhante ou superior Seara, Perdigão, Sadia			R\$ 144,76	R\$ 246.092,00
1.2	447474	PICANHA BOVINA –Carne bovina in natura, resfriada ou congelada, correspondente ao corte denominado picanha (parte posterior da alcatra bovina), com formato triangular, apresentando cobertura de gordura uniforme, íntegra, limpa, sem excesso, sem ossos, isenta de coágulos, hematomas, odores e sabores estranhos, parasitas, sujidades ou qualquer material estranho. Características mínimas exigidas: Cor e odor característicos da carne bovina própria para consumo humano; Textura firme e macia; Produto embalado em material atóxico, apropriado para contato com alimentos, em embalagem individual ou coletiva, com peso líquido variando de 900 g a 1,2 kg. ; Produto resfriado (0°C a 4°C) ou congelado (-12°C ou mais frio);Embalagem contendo, de forma legível, data de fabricação, prazo de			R\$ 121,48	R\$ 206.516,00



		validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou serviço de inspeção equivalente (estadual ou municipal), conforme legislação vigente; Produto deve ser transportado e armazenado em condições adequadas, de modo a garantir a integridade da embalagem, a segurança alimentar e a manutenção da cadeia de frio. Marca equivalente, similar ou superior Premiatta, Maturata/Friboi ou Montana				
1.3	480368	LINGUIÇA DE PERNIL – PACOTE DE 700 GRAMAS – 02 PACOTE POR SERVIDOR – Produto cárneo industrializado, elaborado à base de carne suína, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial comestível, fresco ou congelado, em gomos ou em embalagem a vácuo, próprio para consumo humano, atendendo integralmente às normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Características mínimas exigidas: Cor, odor, sabor e textura característicos de linguiça suína própria para consumo humano; Isenta de matérias estranhas, fragmentos de ossos, cartilagens, coágulos, hematomas, odores ou sabores anormais; Embutida em tripa natural suína ou envoltório artificial próprio para alimentos; Produto resfriado (0°C a 4°C) ou congelado (-12°C ou mais frio); Embalagem íntegra, em material atóxico, próprio para contato com alimentos, podendo ser em pacotes fracionados ou a vácuo, com peso líquido de 700 gramas ; Rótulo contendo, de forma legível: denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante, lista de ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou serviço de inspeção equivalente (estadual ou municipal), conforme legislação vigente; Produto deve ser transportado e armazenado em condições adequadas, mantendo a integridade da embalagem, a segurança alimentar e a preservação da cadeia de frio, semelhante ou superior na Brasa Perdigão; Sadia ou Seara.			R\$ 31,78	R\$ 54.026,00



1.4	462004	NUGGETS DE FRANGO, PACOTE DE 1 KG- Produto alimentício industrializado, elaborado à base de carne de frango (peito e/ou coxa e/ou sobrecoxa), temperada, moldada, empanada e pré-frita, devidamente congelada, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Nuggets de frango congelados, apresentando cor, sabor, odor e textura característicos; Isentos de matérias estranhas, fragmentos de ossos, cartilagens, penas, coágulos, hematomas, odores ou sabores anormais; Produto pronto para fritura ou forno, sem necessidade de descongelamento prévio; Embalagem primária individual em saco plástico resistente, atóxico e próprio para contato com alimentos, com peso líquido de 1kg ; Embalagem adequada ao transporte e armazenamento; Rótulo contendo, de forma legível: denominação do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, modo de conservação, modo de preparo, identificação do fabricante e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou serviço de inspeção equivalente (estadual ou municipal), conforme legislação vigente; semelhante ou superior Sadia, Seara, ou Perdigão.			R\$ 19,90	R\$ 33.830,00
1.5	447788	SALAME TIPO ITALIANO, INTEIRO, EMBALAGEM – PESO MÍNIMO 280g - Produto cárneo industrializado, obtido de carne suína e/ou bovina selecionada, curada, condimentada com especiarias, embutida em tripa natural ou artificial adequada, submetida a processo de maturação, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Salame tipo italiano inteiro, curado, de formato cilíndrico , com cor, odor, sabor e textura característicos; Produto isento de sujidades, corpos estranhos, rancidez, fermentações indesejáveis, umidade excessiva ou odores anormais; Embalagem original do fabricante, a vácuo ou envolta em película protetora, íntegra e devidamente lacrada, com peso mínimo de 280 gramas . Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, peso líquido, lista de			R\$ 21,75	R\$ 36.975,00



		ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão competente; Produto deve ser armazenado em local refrigerado, conforme orientações do fabricante, equivalente ou superior a Seara Goumert, Perdigão ou Sadia.				
2	477479	CAIXA DE VIME COM TAMPA E ALÇAS – PERSONALIZADA COM O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme abaixo:  PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO Caixa confeccionada em vime sintético, de cor clara, com alças reforçadas, modelo grande, com tampa articulada, estrutura reforçada e acabamento uniforme, capaz de acomodar todos os itens da cesta seca. Deve possuir trançado firme, resistente e regular, garantindo durabilidade e estética adequada. Medidas aproximadas: mínimo 55 cm de comprimento, 45 cm de largura e 40 cm de altura (ou similares, respeitando o padrão de caixa grande, indicada para acondicionamento e transporte de kits diversos e que comporte todos os itens da cesta seca). Produto novo, sem sinais de desgaste, pragas ou rachaduras, resistente à umidade, garantindo proteção e integridade até o destino final.			R\$ 132,44	R\$ 225.148,00
2.1	459639	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, TIPO GORDAL, POTE DE VIDRO DE 800 g (LÍQUIDO) / 500 g (PESO DRENADO) - Produto alimentício industrializado, composto por azeitonas verdes tipo Gordal (Olea europaea), selecionadas, acondicionadas em salmoura própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Azeitonas verdes, sem caroço, tipo Gordal, de tamanho uniforme, consistentes e firmes; Produto conservado em salmoura límpida, isento de sujidades, parasitas, corpos estranhos, fermentações indesejáveis, odores ou sabores anormais; em pote de vidro apropriado para contato com alimentos, com peso líquido de 800 g e peso drenado de 500 g; Embalagem			R\$ 38,16	R\$ 64.872,00



		íntegra, devidamente lacrada, que assegure a preservação do produto até o consumo; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido e peso drenado, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão de inspeção competente; Produto conservado em temperatura ambiente, ao abrigo de luz solar e umidade; após aberto, equivalente ou superior a Dom Fiorelo; Andorinha ou Bonduelle.				
2.2	459645	AZEITONA PRETA COM CAROÇO, TIPO AZAPA, POTE DE VIDRO 800g (LÍQUIDO) / 500g (PESO DRENADO) - Produto alimentício industrializado, composto por azeitonas pretas tipo Azapa selecionadas, acondicionadas em salmoura própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Azeitonas pretas, sem caroço, tipo azapa, de tamanho uniforme, firmes e consistentes; Produto conservado em salmoura límpida, isento de sujidades, parasitas, corpos estranhos, fermentações indesejáveis, odores ou sabores anormais; Embalagem em pote de vidro apropriado para contato com alimentos, com peso líquido de 800 g e peso drenado de 500 g ; Embalagem íntegra, devidamente lacrada, que assegure a preservação do produto até o consumo; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido e peso drenado, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão de inspeção competente; Produto conservado em temperatura ambiente, ao abrigo de luz solar e umidade; semelhante ou superior a Dom Fiorelo, Andorinha, Bonduelle			R\$ 44,17	R\$ 75.089,00
2.3	460486	PALMITO EM CONSERVA, 01 VIDRO 500 g (LÍQUIDO) / 300 g (PESO DRENADO) - Produto alimentício industrializado, composto por palmito em conserva, selecionado, macio, toletes ou inteiros, acondicionado em salmoura própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Palmito tenro, de cor clara e uniforme, firme, de sabor e odor característicos; Produto			R\$ 36,24	R\$ 61.608,00



		isento de sujidades, corpos estranhos, fibras excessivas, parasitas, fermentações indesejáveis, odores ou sabores anormais; Conservado em líquido límpido (salmoura ou similar permitido pela legislação vigente); Embalagem em vidro transparente, atóxico, com peso líquido de 500 g e peso drenado de 300 g , devidamente hermética e íntegra; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido e drenado, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão de inspeção competente; Produto conservado em temperatura ambiente, ao abrigo da luz solar e umidade; semelhante ou superior a Dom Fiorelo, Imperador ou Bonduelle.				
2.5	464004	CAIXA DE BOMBOM, 250 g - Produto alimentício industrializado, composto por bombons sortidos, à base de chocolate e/ou recheados, embalados individualmente e acondicionados em caixa apropriada para consumo humano. Características mínimas exigidas: Bombons de chocolate sortidos, apresentando cor, sabor, odor e textura característicos; Produto isento de sujidades, corpos estranhos, fermentações, odores ou sabores anormais; Embalagem individual dos bombons em material apropriado para contato com alimentos e acondicionamento em caixa de 250 g (peso líquido) , íntegra, resistente e devidamente lacrada; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, peso líquido, lista de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão de inspeção competente; Produto conservado em temperatura ambiente, ao abrigo de luz solar, calor e umidade excessivos, conforme orientações do fabricante; equivalente, similar ou superior a Garoto, Lacta e Nestlé.			R\$ 16,68	R\$ 28.356,00



2.6	463696	AZEITE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM, GARRAFA 500 ml - Produto alimentício obtido exclusivamente da prensagem mecânica de azeitonas, classificado como extra virgem, com acidez máxima de 0,8% em ácido oleico, isento de misturas com outros óleos vegetais, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Azeite de oliva 100% extra virgem , com sabor, cor e odor característicos; Produto isento de sujidades, sedimentos, impurezas, odores ou sabores anormais; Acidez máxima: 0,8% em ácido oleico; Embalagem em garrafa de vidro ou PET escuro, atóxico, resistente, devidamente lacrada, com volume líquido de 500 ml ; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, volume líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante/importador, país de origem, condições de conservação e registro no órgão competente; Produto deve ser armazenado ao abrigo da luz solar, calor excessivo e umidade, semelhante a Cocinero, Andorinha ou Gallo.			R\$ 38,83	R\$ 66.011,00
2.7	464883	UVA PASSA (SECA E SEM SEMENTE), 01 PACOTE de 500 g - Produto alimentício obtido a partir da desidratação de uvas selecionadas, sem sementes, apresentando coloração característica, sabor adocicado próprio da fruta e adequado para consumo humano. Características mínimas exigidas: Uva passa seca, sem sementes , íntegra, de cor, sabor, odor e textura característicos; Produto isento de sujidades, parasitas, corpos estranhos, umidade excessiva, fermentações indesejáveis, odores ou sabores anormais; Embalagem em pacote plástico flexível, atóxico, apropriado para contato com alimentos, devidamente lacrado, com peso líquido de 500 g ; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão competente; Produto deve ser armazenado em local fresco, seco, ao abrigo de calor e luz solar direta.			R\$ 19,72	R\$ 33.524,00



2.8	477542	BISCOITO AMANTEIGADO, LATA 300 g - Produto alimentício industrializado, à base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal e/ou manteiga, ovos e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, assado, apresentando textura crocante e sabor característico de biscoito amanteigado, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Biscoitos amanteigados sortidos, crocantes, de sabor, cor, odor e textura característicos; Produto isento de sujidades, corpos estranhos, umidade excessiva, fermentações, odores ou sabores anormais. Embalagem em lata metálica apropriada para alimentos , resistente, íntegra e devidamente lacrada, com peso líquido de 300 g ; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, peso líquido, lista de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão competente. Produto deve ser armazenado em local fresco, seco, ao abrigo da luz solar e umidade excessiva.			R\$ 47,76	R\$ 81.192,00
2.9	452507	PANETTONE TIPO CHOCOTTONE, CAIXA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 400 g - Produto alimentício de panificação, fermentado naturalmente, elaborado à base de farinha de trigo, ovos, leite, manteiga e/ou gordura vegetal, açúcar e fermentos, enriquecido com gotas e/ou pedaços de chocolate ao leite ou meio amargo , apresentando massa macia, sabor e odor característicos, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Panettone tipo Chocottone, com gotas ou pedaços de chocolate distribuídos na massa; Produto isento de sujidades, corpos estranhos, fermentações indesejáveis, umidade excessiva, odores ou sabores anormais; Embalagem em caixa de papel cartão resistente , apropriada para alimentos, devidamente lacrada, com peso líquido mínimo de 400 g ; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote,			R\$ 17,29	R\$ 29.393,00



		identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão competente; Produto deve ser armazenado em local fresco, seco, ao abrigo de calor excessivo, umidade e luz solar direta; equivalente, similar ou superior a Bauducco, Nestlé, Aymoré				
2.10	257762	PANETTONE PREMIUM DE FRUTAS, CAIXA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 400 g - Produto alimentício de panificação, fermentado naturalmente, elaborado à base de farinha de trigo, ovos, leite, manteiga e/ou gordura vegetal, açúcar e fermentos, enriquecido com frutas cristalizadas e/ou uvas passas , apresentando massa macia, sabor e odor característicos, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Panettone premium de frutas, com distribuição uniforme de frutas cristalizadas e/ou uvas passas na massa; Produto isento de sujidades, corpos estranhos, fermentações indesejáveis, umidade excessiva, odores ou sabores anormais; Embalagem em caixa de papel cartão resistente, apropriada para alimentos, devidamente lacrada, com peso líquido mínimo de 400 g; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão competente; Produto deve ser armazenado em local fresco, seco, ao abrigo de calor excessivo, umidade e luz solar direta. equivalente, similar ou superior a Bauducco, Nestlé, Aymoré.			R\$ 22,18	R\$ 37.706,00
2.11	314055	BEBIDA GASEIFICADA, COCA-COLA, GARRAFA PET 2 LITROS Produto alimentício industrializado, refrigerante de cola, gaseificado, pronto para consumo humano, acondicionado em garrafa plástica (PET) com capacidade de 2 litros. Características mínimas exigidas: Bebida gaseificada, sabor cola, com cor, odor e sabor característicos; Produto isento de sujidades, corpos estranhos, fermentações indesejáveis, odores ou sabores anormais; Embalagem em garrafa PET transparente, atóxica, resistente,			R\$ 15,65	R\$ 26.605,00



		devidamente lacrada, com tampa de rosca, contendo 2 L (litros) de produto; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, lista de ingredientes, valor nutricional, volume líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante/importador, condições de conservação e registro no órgão competente; Produto deve ser armazenado em local fresco, seco, ao abrigo da luz solar direta e de fontes de calor.				
2.12	459658	MAIONESE, EMBALAGEM 200 g - Produto alimentício industrializado, obtido a partir de emulsão de óleo vegetal com ovos e/ou gemas pasteurizadas, vinagre e/ou suco de limão, podendo conter temperos e aditivos permitidos pela legislação vigente, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Maionese de cor branca ou levemente amarelada , sabor, odor e textura característicos; Produto homogêneo, isento de grumos, sujidades, corpos estranhos, fermentações indesejáveis, odores ou sabores anormais; Embalagem em frasco plástico (PET) ou pote, resistente, atóxico, devidamente lacrado, com peso líquido de 200 g ; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, lista de ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão competente; Produto deve ser armazenado em local fresco, seco, ao abrigo de calor excessivo e luz solar; após aberto, conservar sob refrigeração conforme instruções do fabricante. semelhante ou superior a Heinz, Junior ou Hellmams .			R\$ 11,82	R\$ 20.094,00
2.13	255866	BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM 140 g - 01 PACOTE POR SERVIDOR: Produto alimentício industrializado, composto por camadas de biscoito wafer intercaladas com recheio sabor chocolate, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Biscoito wafer crocante, com recheio homogêneo sabor chocolate, apresentando cor, odor, textura e sabor			R\$ 4,88	R\$ 8.296,00



		característicos; Produto isento de sujidades, corpos estranhos, fermentações indesejáveis, umidade excessiva, odores ou sabores anormais; Embalagem em pacote de material laminado apropriado para alimentos, resistente, íntegro e devidamente lacrado, com peso líquido de 140 g ou aproximado. Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, peso líquido, lista de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão competente; similar ou superior Bauducco, visconde ou Aymore.				
2.14	255865	BISCOITO WAFER SABOR MORANGO, EMBALAGEM 140 g - 01 PACOTE POR SERVIDOR Produto alimentício industrializado, composto por camadas de biscoito wafer intercaladas com recheio sabor morango, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Biscoito wafer crocante, com recheio homogêneo sabor morango, apresentando cor, odor, textura e sabor característicos; Produto isento de sujidades, corpos estranhos, fermentações indesejáveis, umidade excessiva, odores ou sabores anormais; Embalagem em pacote de material laminado apropriado para alimentos, resistente, íntegro e devidamente lacrado, com peso líquido de 140 g ou aproximado. Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, peso líquido, lista de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão competente; similar ou superior Bauducco, visconde ou Aymore			R\$ 4,03	R\$ 6.851,00



2.15	463707	BATATA PALHA, EMBALAGEM 250 g- Produto alimentício industrializado, obtido a partir de batatas selecionadas, descascadas, cortadas em tiras finas, fritas em óleo vegetal comestível e devidamente salgadas, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Batata palha crocante, extra fina , de cor, sabor, odor e textura característicos; Produto isento de sujidades, corpos estranhos, excesso de óleo, odores ou sabores anormais; Embalagem em pacote plástico laminado, apropriado para alimentos, resistente, íntegro e devidamente lacrado, com peso líquido de 250 g ; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão competente; Produto deve ser armazenado em local fresco, seco, ao abrigo de calor e luz solar direta; similar ou superior Yoki, Elma chips, Croques			R\$ 17,48	R\$ 29.716,00
2.16	486400	SUCO DE UVA 100% INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CAIXA 1 LITRO - Produto alimentício líquido, obtido da prensagem de uvas frescas e maduras, pasteurizado, sem adição de açúcares, água, corantes ou conservantes artificiais, próprio para consumo humano. Características mínimas exigidas: Suco de uva integral, 100% natural, sem adição de açúcar ou adoçantes artificiais ; Produto de coloração roxa ou violácea característica, com odor e sabor próprios da fruta; Isento de sujidades, fermentações indesejáveis, odores ou sabores anormais; Embalagem em caixa cartonada asséptica (tipo Tetra Pak) de 1 litro , íntegra, resistente, devidamente lacrada, com tampa de rosca ou sistema de vedação apropriado; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, lista de ingredientes (somente suco de uva), volume líquido, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, lote, identificação do fabricante, condições de conservação e registro no órgão competente; Produto deve ser armazenado em local fresco, seco, ao abrigo de luz solar direta; similar ou			R\$ 20,52	R\$ 34.884,00



		superior a Alliança, Campo Largo ou Dell Valle.				
2.17	438743	ESPUMANTE DEMI-SEC, GARRAFA 750 ml - Bebida alcoólica fermentada a partir de mosto de uvas frescas, submetida a segunda fermentação que resulta em liberação natural de gás carbônico, apresentando teor alcoólico médio entre 10% e 13% vol., classificada como Demi-Sec (teor de açúcar entre 33 g/L e 50 g/L), própria para consumo humano. Características mínimas exigidas: Espumante tipo Demi-Sec , com coloração, aroma, paladar e perlage característicos; Produto isento de sujidades, turvações, sedimentos anormais ou odores estranhos; Teor alcoólico conforme legislação vigente; Embalagem em garrafa de vidro de 750 ml, escura ou transparente, com rolha de cortiça ou tampa apropriada , lacrada, com cápsula protetora; Rótulo contendo, de forma legível: denominação de venda, volume, teor alcoólico, classificação (Demi-Sec) , data de fabricação, prazo de validade/lote, identificação do fabricante/importador, registro no MAPA e demais informações exigidas pela legislação; Produto deve ser armazenado em local fresco, seco, ao abrigo de calor e luz solar direta; semelhante ou superior a Chandon, Freixenete, Rose Piscine.			R\$ 71,00	R\$ 120.700,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.734.629,00** (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, consoante pesquisa de preços anexo ao processo de contratação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, poderá ser excepcionalmente prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

- 4.1. A presente aquisição visa homenagear os servidores públicos que trabalham nas mais variadas áreas do poder executivo municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, por ocasião das festividades natalinas e de encerramento do exercício de 2025.
- 4.2. Esta ação está prevista na Lei Municipal nº 2.431/2022⁵, como política de gestão de recursos humanos, a fim de valorizar os servidores públicos municipais e os relevantes serviços por eles prestados à municipalidade.
- 4.3. A concessão de cestas natalinas, representa uma importante iniciativa de valorização e reconhecimento do trabalho prestado ao longo do ano. Os servidores são responsáveis por garantir o bom funcionamento da administração pública e pela prestação de serviços essenciais à comunidade. Dessa forma, a entrega de cestas de Natal visa, além de reconhecer o empenho e dedicação dos servidores, promover o sentimento de pertencimento e motivação para o exercício das atividades no serviço público.
- 4.4. Diante de todo o exposto, nada mais justo que retribuir-lhes a dedicação demonstrada pelos serviços perante esta Administração Pública, com uma cesta natalina, como gratificação pelos trabalhos executados durante o ano, não rompendo com a tradição e cumprindo o plano de governo em valorizar o servidor, sendo uma prática comum dos órgãos públicos, tendo o intuito de agradecer a todos os colaboradores pelos esforços e dedicação prestados.
- 4.5. O objeto desta licitação se apresenta como bem comum à luz da legislação, por ter especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado nas pesquisas feitas, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

5.1. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 5.1.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra da cesta natalina com os produtos licitados.
- 5.1.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o produto fornecido seja de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.1.3. A amostra deverá ser entregue em embalagem com as mesmas descrições do Edital, identificadas e acompanhadas de comprovantes de entrega, preenchido assinado e datado legalmente em papel oficial da empresa, ficando uma via acompanhando aquela no local e entregue no Departamento de Licitações na Rua Daniel de Carvalho – 17- Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no prazo de até 48 (quarenta e oito), das 08: 00 horas até as 16:00 horas, após solicitação imediata do pregoeiro.
- 5.1.4. Esse prazo de 48 horas, tem por condão a proximidade das festividades natalinas e a distribuição imediata das cestas natalinas, após a aprovação dos produtos aos diversos servidores, lotados em locais distintos, inclusive em distritos, alguns bem longínquos da sede municipal.

⁵ Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder e adquirir brindes simbólicos por ocasião de datas comemorativas, em favor dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

<http://leismunicipa.is/01ycw>



- 5.1.5. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.1.7. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.
- 5.1.8. A amostra dos produtos deverá ser do tamanho solicitado no edital, onde serão analisados: embalagem, marcas de acordo com o ofertado, aparência, odor, cor, consistência, sabor e textura.
- 5.1.9. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 03 (três) dias após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra poderá ser descartada.
- 5.1.10. Será recusado o produto da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.
- 5.1.11. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.
- 5.1.12. Caso a CONTRATANTE constate qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas.
- 5.1.13. Todos os produtos deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob pena de desclassificação da proposta ou de devolução dos produtos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência.
- 5.1.14. Os produtos perecíveis, deverão ser acondicionados de forma a manter sua qualidade, inclusive em bolsa térmica.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente às atividades de logística, embalagem, montagem das cestas, transporte e armazenamento, desde que:
 - 6.1.1. não recaia sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem as cestas, os quais deverão ser entregues diretamente pela contratada;
 - 6.1.2. seja previamente solicitada pela contratada e autorizada pela Administração;
 - 6.1.3. a subcontratada atenda às exigências de habilitação pertinentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e às normas sanitárias aplicáveis;
 - 6.1.4. não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
- 6.2. A autorização de subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, que continuará responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos e pelos prazos de entrega.
- 6.3. A contratada deverá apresentar, quando da solicitação de subcontratação:
 - 6.3.1. identificação completa da empresa subcontratada
 - 6.3.2. descrição das atividades que pretende subcontratar;
 - 6.3.3. comprovação de que a subcontratada atende às normas sanitárias e às exigências legais aplicáveis ao objeto.
- 6.4. É vedada a subcontratação de empresa:
 - 6.4.1. que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração;
 - 6.4.2. que tenha relação de dependência econômica ou pessoal que possa caracterizar fraude;
 - 6.4.3. responsável pelo fornecimento dos produtos alimentícios principais do objeto, por se tratar de item essencial à manutenção da qualidade contratada.



7. DA ADESÃO (CARONA)

- 7.1. A autorização para adesão à Ata de Registro de Preços encontra respaldo no art. 86, §6º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização da ARP por órgãos e entidades não participantes, desde que haja, Previsão no edital e na ata; anuência do órgão gerenciador; concordância do fornecedor e respeito aos quantitativos estabelecidos.
- 7.2. Dito isso, a legislação **não impõe restrições quanto ao objeto**, permitindo que bens de consumo alimentício e sazonal — como cestas de Natal — sejam incluídos em ARP com possibilidade de adesão, desde que devidamente planejado e justificado, **pelo que:**
- 7.2.1. “poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades não participantes, desde que haja anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor, observado o limite de quantitativo previsto no edital e na legislação vigente. A adesão estará condicionada à capacidade produtiva e logística do CONTRATADO para atender aos volumes adicionais sem prejuízo das entregas ao órgão gerenciador.”
- 7.2.2. O órgão carona não pode mudar a composição da cesta registrada na ata, podendo apenas contratar o que está registrado, conforme a ARP.

7.3. ESPECIFICIDADES PARA ADESÃO

- 7.3.1. **Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços**, na qualidade de órgãos ou entidades não participantes, outros órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual ou municipal, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste instrumento.
- 7.3.2. A adesão estará condicionada ao atendimento cumulativo das seguintes exigências:
- 7.3.2.1. **previsão expressa** desta possibilidade no edital e nesta Ata;
 - 7.3.2.2. **anuência prévia e motivada** do órgão gerenciador;
 - 7.3.2.3. **concordância do fornecedor**, que deverá assegurar que a adesão não prejudicará o atendimento das quantidades reservadas ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes;
 - 7.3.2.4. **manifestação de capacidade técnica e logística** do fornecedor para cumprir as entregas adicionais dentro dos prazos estabelecidos;
 - 7.3.2.5. **comprovação da vantagem econômica** pelo órgão interessado, mediante pesquisa de preços ou documento equivalente;
 - 7.3.2.6. **compatibilidade integral** do objeto solicitado com a especificação da cesta de Natal registrada nesta Ata, sendo vedada qualquer alteração de composição, marca, quantidade ou forma de entrega.
- 7.4. **A prioridade de atendimento será obrigatoriamente do órgão gerenciador e dos órgãos participantes**, ficando o atendimento aos órgãos aderentes condicionado à plena garantia das quantidades originalmente previstas.
- 7.5. Para fins de controle e preservação do equilíbrio econômico, o quantitativo máximo autorizado para adesão será de até **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, salvo quando este edital ou a ata estabelecer limite menor.
- 7.6. O órgão gerenciador poderá **negar a adesão** quando:
- 7.6.1. houver risco de desabastecimento para o órgão gerenciador ou participantes;
 - 7.6.2. a capacidade do fornecedor estiver comprometida;
 - 7.6.3. houver risco logístico associado à alta demanda sazonal típica das cestas de Natal;
 - 7.6.4. houver impacto no prazo ou na qualidade das entregas.



- 7.6.5. A adesão não poderá alterar a especificação, a composição, a marca, a forma de acondicionamento ou os prazos de entrega das cestas de Natal registrados na presente Ata.
- 7.6.6. A autorização de adesão **não gera obrigação de contratação** e poderá ser revogada pelo órgão gerenciador se surgirem circunstâncias supervenientes que comprometam a execução regular da Ata.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas
- 8.2. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do **CONTRATADO**, ou outro fato superveniente, o que não é o caso dos autos, já que o pagamento somente será efetivado mediante a entrega total dos produtos.
- 8.3. A Administração vem contratando o referido objeto nos últimos 05 (cinco) anos, pelo que todas as contratações foram bem-sucedidas.

9. JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE COTA RESERVADA

- 9.1. Para o certame em comento, essa regra da legislação especial, para esse caso específico, não será aplicada e ainda que assim o fosse, essa Administração não a adotaria pelos seguintes motivos:
- 9.1.1. A ausência de cota reservada no processo de registro de preços para a aquisição de cestas de Natal foi decidida com base na natureza específica do produto em questão, que é um item de consumo destinado à celebração de datas festivas e que, portanto, envolve critérios predominantemente ligados à qualidade, preço e oferta no mercado. Exemplarmente, as cestas de Natal, por serem produtos compostos por uma grande variedade de itens alimentícios, têm características variáveis, como disponibilidade e fornecedores capacitados a atender o volume e prazo exigidos.
- 9.1.2. Dessa forma, a priorização de critérios como custo-benefício, qualidade e cumprimento de prazos adequados à festividade é essencial para garantir que os destinatários recebam um produto adequado às expectativas, especialmente considerando o contexto de sazonalidade e logística.
- 9.1.3. Ademais, importante destacar que a legislação vigente sobre cotas e reserva de mercado para fornecedores de pequeno porte ou grupos específicos pode ser aplicada a diferentes tipos de contratação, mas a sua obrigatoriedade depende de análises do objeto licitado, da compatibilidade com as exigências de qualidade e do atendimento às especificidades técnicas.
- 9.1.4. Nesse contexto, entendemos que a adoção de cotas, se fosse o caso, poderia comprometer a competitividade e a capacidade de entrega dos produtos dentro das condições exigidas, especialmente pelas particularidades desse tipo de aquisição. Bom olvidar que todas as outras benesses da Lei Complementar 123/2006, estão mantidas, naquilo que couber.

10. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS.

- 10.1. A indicação de marca nos processos licitatórios deve ser evitada como regra geral, de acordo com os princípios da isonomia, da impessoalidade e da ampla competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a mesma legislação, em seu art. 46, § 4º, admite a possibilidade de indicação de marca específica quando devidamente



justificada, desde que seja para atender às necessidades do objeto; assegurar a padronização; garantir a compatibilidade técnica; preservar a qualidade e o desempenho esperado; viabilizar a manutenção e a assistência técnica; ou quando não houver outra forma de descrever o objeto de maneira clara e precisa.

- 10.2. Assim, a sugestão de marca apresentada tem caráter referencial, especialmente no item 2.11 - bebida gaseificada, Coca-Cola, garrafa pet 2 litros, serve como parâmetro para garantir a adequada descrição do objeto, resguardar a Administração de aquisições de qualidade inferior e possibilitar que os licitantes compreendam de forma inequívoca as especificações do item.
- 10.3. Dessa forma, não se trata de restrição à competitividade, já que o item é comum no mercado, de fácil acesso e em todos as prateleiras de qualquer comércio é fácil encontrá-lo; mas de medida técnica necessária para assegurar que os produtos fornecidos atendam plenamente às condições de desempenho, durabilidade e padronização exigidas pela Administração, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11. FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS.

- 11.1. Neste Termo de Referência fora utilizada, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média de preço.
- 11.2. O art. 23 da Lei 14.133/2021, elenca as fontes válidas para realização da pesquisa de preços e uma delas é a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); motivo que justifica a utilização exclusiva da cotação constante do Inciso I – Compras Governamentais para definição do valor estimado da presente licitação
- 11.3. A aquisição de cestas de Natal, consiste em conjunto padronizado de itens alimentícios, amplamente adquirido por órgãos públicos em períodos específicos do ano, o que faz com que a base de dados de compras governamentais apresente informações:
- 11.3.1. recentes e fidedignas, contendo contratações similares realizadas por diversos entes públicos;
- 11.3.2. adequadas quanto à representatividade, por refletirem preços praticados em aquisições de características equivalentes, inclusive em relação ao volume e à composição típica das cestas;
- 11.3.3. suficientes para aferição da realidade de mercado, especialmente porque se trata de um bem amplamente adquirido pela Administração, com grande oferta de registros válidos, pelo que, atende aos critérios de: **adequação**, por contemplar contratações similares; **confiabilidade**, por se tratar de valores efetivamente contratados pela Administração; **suficiência**, dada a ampla disponibilidade de registros compatíveis com o objeto e **economicidade**, evitando a dispersão de preços observada em fontes menos homogêneas.
- 11.3.4. Dessa forma, conclui-se que a adoção exclusiva da fonte prevista no Inciso I – Compras Governamentais é plenamente **idônea, justificada e suficiente** para a definição do preço estimado na licitação destinada à aquisição de cestas de Natal.



12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

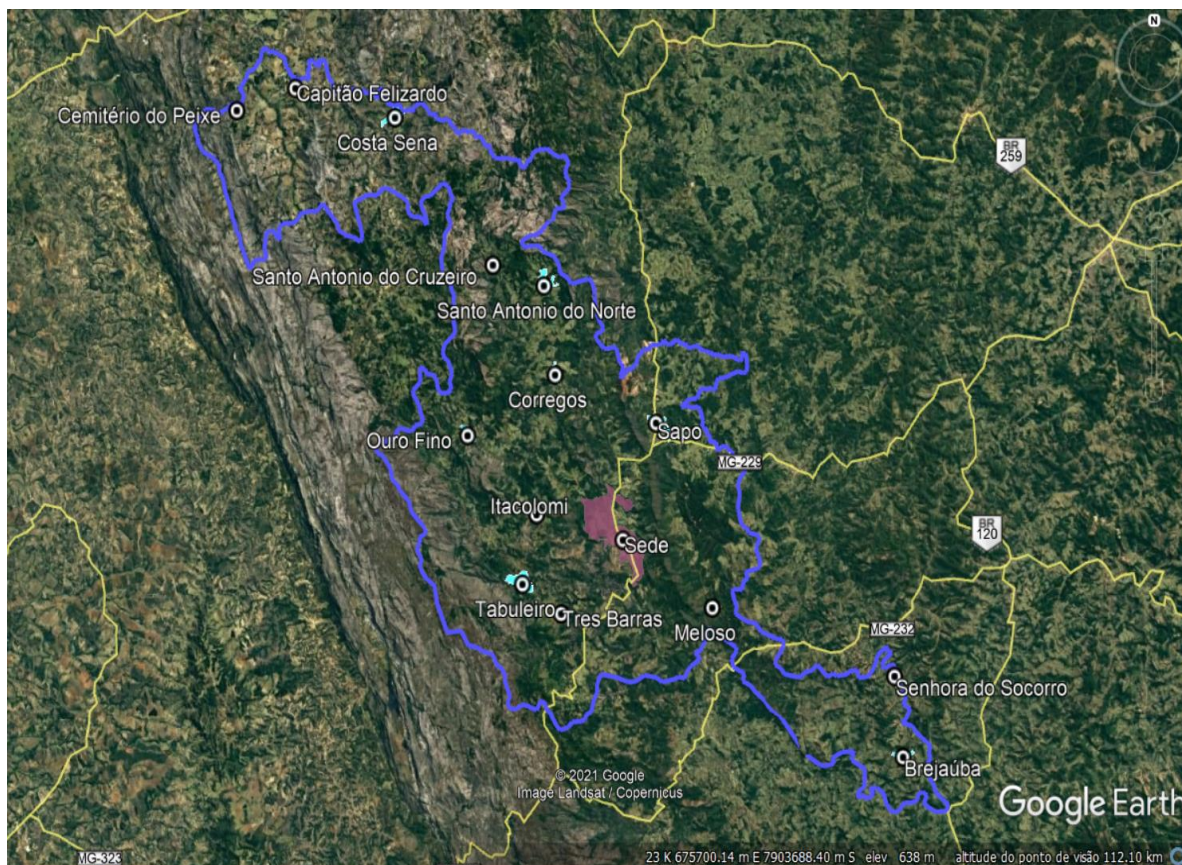
12.1. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

12.2. Os produtos deverão ser fornecidos a este Município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do município, no galpão da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Cinco, Nº 170, Bairro Bouganville – Conceição do Mato Dentro – MG, sendo o custo inteiramente de responsabilidade da licitante.

12.3. O prazo de entrega ocorrerá da seguinte forma:

12.4. Os itens constantes do lote único, deverão ser fornecidos em até 04 (quatro) dias após recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, que poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, no quantitativo descrito na respectiva ordem.

12.4.1. O prazo máximo para entrega dos itens requisitados **está limitado à 19 de dezembro de 2025**. Esse prazo leva em conta a proximidade das festividades natalinas e a logística de distribuição imediata das cestas natalinas aos diversos servidores, lotados em locais distintos, inclusive em distritos, alguns bem longínquos da sede municipal. Exemplarmente, há servidores que moram ou laboram a quase 80 km da sede, como é o caso do distrito de Capitão Felizardo.



<https://earth.google.com/web/search/Capit%C3%A3o+Felizardo+Costa+Sena,+Concei%C3%A7%C3%A3o+do+Mato+Dentro+-+MG>



Google

distancia de capitão felizardo da sede de conceição do mato dentro

Resultados para **Conceição do Mato Dentro, MG**

Como chegar :

Minha localização → Cap. Felizardo - Costa Sena, Conceição do Mato Dentro

Carro 1 h 44 min

75,5 km (75,5 km)
1 h 44 min
via LMG 739

Rotas

12.5. As condições de entrega deverão obedecer ao seguinte:

- 12.5.1.** Os produtos aves gigantes congeladas e demais itens resfriados, deverão ser entregues em caminhão refrigerado ou outro meio, também refrigerado, a fim de garantir a conservação dos itens.
- 12.5.2.** Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega.
- 12.5.3.** Os itens deverão vir acompanhados com os demais produtos mencionados neste Termo de Referência entregues durante o horário das 08: horas as 16:00 horas
- 12.5.4.** A entrega do produto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.5.5.** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra.
- 13.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.
- 13.3.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 13.4.** Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.
- 13.5.** comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 13.6. Responder, integralmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE.
- 13.7. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato.
- 13.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;
- 13.9. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à CONTRATANTE a realização dos depósitos pertinentes.
- 13.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.
- 13.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 13.12. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
- 13.13. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo.
- 13.14. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
- 14.3. Decidir sobre eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)

- 15.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à servidora **Arina Natali Vieira Peixoto**, portadora da matrícula nº 12665, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.
- 15.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pelos servidores **Thaiany Andrade Figueiredo**, portadora da matrícula nº 12772 e **Matheus Batista Rocha**, portador da matrícula nº 12684

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

- 16.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.



- 16.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.
- 16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 16.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.
- 16.5. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município, sendo atendida pela seguinte dotação: **02.04.00.04.122.0401.2018.3.3.90.30 - Ficha 156 - Fonte de Recursos 1.500.**

18. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A CONTRATADA deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;
- 20.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 20.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.
- 20.4. Porventura se ocorrer alguma situação não prevista neste Termo de Referência, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE
VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA

À

Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de kits natalinos para os servidores do poder executivo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em comemoração as festividades natalinas e de fim de ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 314/2025 e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO Nº 314/2025				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e fax, se houver				
Nome do representante legal				
CPF do representante legal				
Forma de execução		Conforme determinado no edital		
Especificação	Serviço	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
VALOR GLOBAL				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 056/2025 e ainda que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2025.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: O documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(a) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR (ES):

Fornecedor....., com sede na,
em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º,
neste ato representada por seu, Sr(a).,
residente em, portador da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de kits natalinos para os servidores do poder executivo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em comemoração as festividades natalinas e de fim de ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 314/2025 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Produto	Descrição	Marca	Quant	Unid. Medida	V. Unitário	V. Total
01	----	----		--	---	R\$-----	R\$-----

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

2.3. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser excepcionalmente prorrogada, mediante justificativa devidamente fundamentada.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 11.1, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DO FORNECIMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

9.1. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

9.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra.

11.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.

11.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.4. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

11.5. Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Responder, integralmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE.

11.7. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato.

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;

11.9. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à CONTRATANTE a realização dos depósitos pertinentes.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.

11.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

11.12. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

11.13. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo.

11.14. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.



12 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
- 12.3. Decidir sobre eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à servidora **Arina Natali Vieira Peixoto, portadora da matrícula nº 12665**, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.
- 13.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pelos servidores **Thianny Andrade Figueiredo, portadora da matrícula nº 12772 e Matheus Batista Rocha, portador da matrícula nº 12684**

14 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

- 14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.
- 14.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.
- 14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 14.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.
- 14.5. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação: **02.04.00.04.122.0401.2018.3.3.90.30 - Ficha 156 - Fonte de Recursos 1.500**; dispensado, contudo, o bloqueio orçamentário, por tratar-se de Registro de Preços, nos termos art. 5º, §5º do Decreto Municipal nº 36/2025.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de ____.

Secretario (a) Municipal -----

Testemunha

Fornecedor

Testemunha



ANEXO I CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(a) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 314/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de kits natalinos para os servidores do poder executivo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, em comemoração as festividades natalinas e de fim de ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de --- (---) ----, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

3.1. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente às atividades de logística, embalagem, montagem das cestas, transporte e armazenamento, desde que:
- 4.2. não recaia sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem as cestas, os quais deverão ser entregues diretamente pela contratada;



- 4.3. seja previamente solicitada pela contratada e autorizada pela Administração;
- 4.4. a subcontratada atenda às exigências de habilitação pertinentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e às normas sanitárias aplicáveis;
- 4.5. não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
- 4.6. A autorização de subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, que continuará responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos e pelos prazos de entrega.
- 4.7. A contratada deverá apresentar, quando da solicitação de subcontratação:
- 4.8. identificação completa da empresa subcontratada
- 4.9. descrição das atividades que pretende subcontratar;
- 4.10. comprovação de que a subcontratada atende às normas sanitárias e às exigências legais aplicáveis ao objeto.
- 4.11. É vedada a subcontratação de empresa:
- 4.12. que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração;
- 4.13. que tenha relação de dependência econômica ou pessoal que possa caracterizar fraude;
- 4.14. responsável pelo fornecimento dos produtos alimentícios principais do objeto, por se tratar de item essencial à manutenção da qualidade contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O custo total da contratação é de **R\$ ----- (-----)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexo a este Termo e manifestação de preços anexo ao processo de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.
- 6.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 6.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.
- 6.5. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
- 8.3. Decidir sobre eventuais alterações no contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra.
- 9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.
- 9.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.4. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.
- 9.5. Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Responder, integralmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE.
- 9.7. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato.
- 9.8. Manter, durante toda a vigência no contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;
- 9.9. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à CONTRATANTE a realização dos depósitos pertinentes.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.



- 9.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 9.12. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
- 9.13. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em condições de consumo.
- 9.14. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Caso seja formalizado contrato, oriundo deste Registro de Preços, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:



11.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação: **02.04.00.04.122.0401.2018.3.3.90.30 - Ficha 156 - Fonte de Recursos 1.500..**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 61 de 62



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, ____ de ____ de 2025.

.....
Secretário(a) Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2